

## **ITEM 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **ÍTEM 1.2 - PLANO DE TRABALHO E REGIMENTO INTERNO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**NATAL/RN,  
Outubro/2009**

**EQUIPE DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS  
(PPDDMA)**

Demétrio Paulo Torres – Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura

Luciano Rebello da Cunha Melo – Secretário Adjunto de Planejamento de Obras

**GRUPO DE TRABALHO LOCAL**

Vital Gorgônio da Nóbrega Engenheiro Civil – Coordenador – SEMOPI

José Edilson Bezerra – Engenheiro Civil – Sub-Coordenador – SEMURB

Francisco Werton Diógenes - Engenheiro Civil – SEMOPI

Ivanilde Ramos da Silva – Engenheira Sanitarista - SEMSUR

Uéilton Cabral da Silva – Geógrafo – SEMOPI

**EQUIPE TÉCNICA L. R. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Alberto de Melo Rodrigues – Engenheiro Civil CREA 210.405.683-7 (Coordenador Geral)

Diógenes Santos de Sena – Eng. Civil e Mestre em Eng. Sanitária CREA 210.136.107-8

Marcos Roberto de Melo R. Filgueira – Engenheiro civil CREA 210.416.831-7

Geová Alves da Costa– Técnico em Topografia CREA 210.266.657-4

Mércia Targino de Oliveira – Técnica em Edificações

Roberto Silva de Oliveira – Cadista

Eberth Ferreira de Oliveira – Cadista

## **MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DO NATAL - PDDMA**

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** As Audiências Públicas para referendar o **Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Município do Natal - PDDMA** tem por objetivo discutir, propor políticas, estratégias, planos e programas de atuação, bem como afirmar o papel da população no desenvolvimento do Município e propiciar uma participação efetiva da sociedade.

**§1º** As Audiências Públicas serão realizadas na cidade do Natal, com a previsão das seguintes datas:

- I – 1ª audiência: 01 de julho de 2008
- II – 2ª audiência: 01 de outubro de 2008
- III – 3ª audiência: 16 de dezembro de 2008

**§2º** A Primeira Audiência Pública e as demais serão organizadas pelo Grupo de Trabalho Local (GTL), sempre com o apoio do Núcleo Gestor (NG), a ser referendado na Primeira Audiência Pública.

**§3º** Todas as Audiências deverão ser amplamente divulgadas pela mídia local e sua convocação deverá acontecer num prazo mínimo de quinze (15) dias de antecedência.

**§4º** Em caso de mudança de data, horário, local e/ou programação acima descrito, será divulgado em documento fixado na Prefeitura e comunicado aos delegados indicados.

**Art. 2º** A primeira Audiência Pública será realizada com o objetivo básico da aprovação do **Plano de Trabalho** apresentado pelo Grupo de Trabalho Local; deste **Regimento Interno** que consta de: **Criação do Núcleo Gestor**, Metodologia de trabalho dos **Grupos Temáticos**, Definição das **Reuniões Comunitárias**; bem como os critérios para as respectivas **Representações dos Delegados**.

**Art. 3º** Na Segunda Audiência Pública se fará uma apresentação do **Relatório do Diagnóstico**, constando a leitura técnica e comunitária com identificação e caracterização dos diversos problemas, a partir de sintomas observados, procurando, caso a caso, apontar as respectivas causas, que será submetido à votação e homologação, pelos Delegados indicados conforme o Art. 9º, cujo produto será o Relatório Geral do Diagnóstico.

**Art. 4º** Na Terceira Audiência Pública será encaminhado para votação, o **Projeto de Lei do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais** acompanhado de toda documentação que legitimou o processo.

**Art. 5º** Os trabalhos da primeira Audiência Pública e das demais serão conduzidas pelo Grupo de Trabalho Local, sob a coordenação do seu presidente.

## **CAPÍTULO II**

### **DO NÚCLEO GESTOR**

**Art. 6º** O Núcleo Gestor do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais será constituído por 18 (dezoito) representantes, sendo 09(nove) membros da sociedade civil e 09 (nove) membros do poder público, de acordo com os critérios abaixo:

- I – sociedade civil:
- a) 01 CREA;

- b) 01 SINDUSCON;
- c) 01 COMSAB;
- d) 01 COMPLAN;
- e) 01 SINDÁGUA;
- f) 04 Representantes das Comunidades.

II – poder público:

- a) 01 SEMOV;
- b) 01 SEMURB;
- c) 01 SEHARPE;
- d) 01 CAERN
- e) 01 Câmara Municipal;
- f) 01 Ministério Público Estadual;
- g) 01 ARSBAN;
- h) 01 SEMPLA;
- i) 01 URBANA.

**§1º** Os membros a serem escolhidos deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ter disponibilidade de tempo;

II – ter afinidade com o tema;

III – ter conhecimento sobre a dinâmica estrutural do Município.

**§2º** A Coordenação do Núcleo Gestor, ficará a cargo de um dos representantes do Poder Executivo Municipal.

**§3º** Caberá ao Coordenador do Núcleo Gestor a indicação de 01(um) Relator(a) e, 01(um) Secretário(a) dentre os participantes do Núcleo.

**Art. 7º** Compete ao Núcleo Gestor do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Município do Natal em parceria com o Grupo de Trabalho Local:

I – cumprir o Regimento Interno aprovado por esta Audiência Pública;

II – interagir com os diversos órgãos públicos, privados, instituições de diversas ordens na organização e divulgação do processo;

- III – aprovar a programação elaborada pelo Grupo de Trabalho Local - GTL;
- IV – acompanhar a elaboração de todo o processo de construção coletiva do Plano;
- V – incentivar a produção de trabalhos e sua apresentação;
- VI – encaminhar as propostas e documentos para debate e aprovação nas Audiências Públicas;
- VII – supervisionar a organização das reuniões comunitárias, seminários, oficinas e demais eventos que antecederão as Audiências Públicas;

### **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** Qualquer cidadão, associação, entidade governamental e não-governamental poderá participar, colaborar, contribuir, com direito a voz e voto na 1ª Audiência Pública. A partir da 2ª Audiência Pública, só poderão votar nas propostas apresentadas, os Delegados devidamente cadastrados.

**Art. 9º** Os Delegados somarão um total de 24 (vinte e quatro) membros com seus respectivos suplentes sendo 12 (doze) – 50% do Poder Público e 12 (doze) – 50% da Sociedade Civil, distribuídos na seguinte proporção:

- I – 08 representantes do Poder Executivo Municipal – 30,7%;
- II – 02 representantes do Poder Executivo Estadual – 7,6%;
- III – 02 representantes do Poder Legislativo Municipal – 7,6%;
- IV – 01 representante dos movimentos sociais e populares, legalmente constituídos - (3,8%);
- V – 01 representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RN - (3,8%);
- VI – 01 representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio Grande do Norte - (3,8%);
- VII – 01 representante da Região Metropolitana - (3,8%);
- VIII – 01 representante das organizações não governamentais (Ong's) - (3,8%);

IX – 07 representantes das Comunidades - (26,9%).

**§1º** A representação do Poder Executivo Municipal terá a seguinte composição:

I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB;

III – 01 representante da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE;

IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR;

V – 01 representante da Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA;

VI – 01 representante da Companhia de Serviços Urbanos do Natal - URBANA;

VII – 01 representante da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Natal - ARSBAN.

**§2º** A representação do Poder Público Estadual será formada:

I – 02 representantes da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

**§3º** A representação das comunidades será assim distribuída:

I – 03 representantes da zona norte;

II – 01 representante da zona sul;

III – 01 representante da zona leste;

IV – 02 representantes da zona oeste.

## **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 10.** As inscrições dos delegados indicados por seus respectivos segmentos serão gratuitas e poderão ser efetuadas na Sala de Coordenação do Plano Diretor

de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Município do Natal ou na Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV, na sala do Coordenador do Grupo de Trabalho Local, no horário de expediente, até 15 dias antes da Segunda Audiência.

## **CAPÍTULO V DOS TRABALHOS**

**Art. 11.** Qualquer entidade ou cidadão poderá apresentar trabalhos dentro do temário estabelecido, que serão analisados e compatibilizados pelo Grupo de Trabalho Local, a fim de submetê-lo ao Núcleo Gestor do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais e aos Grupos Temáticos.

**Parágrafo único.** Os trabalhos deverão ser entregues, protocolados ou postados nos Correios em correspondência registrada (AR – Aviso de Recebimento), até 20 dias antes da 2ª Audiência Pública, na sala do PDDMA, situado à Rua Bel. Francisco Menezes de Mello, 90, Sala 1 – Ponta Negra – Natal/RN, acompanhados de um resumo, de no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, para que haja possibilidade de atendimento do caput deste artigo.

## **CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA DE TRABALHO**

**Art. 12.** As Sessões Solenes de abertura e encerramento das Audiências Públicas serão dirigidas pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, sendo a mesa composta por 01 (um) representante do Poder Judiciário, um representante do Ministério Público, um do Poder Legislativo Municipal, o Coordenador do Grupo de Trabalho Local, o Coordenador do Núcleo Gestor e demais Autoridades presentes.

**Art. 13.** As Reuniões Comunitárias serão compostas de no mínimo 04 (quatro) sessões de Trabalho e no máximo 08 (oito) e as Sessões Temáticas serão no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis).

**Art. 14.** As Reuniões Comunitárias poderão ser realizadas concomitantemente com outras atividades, garantindo a realização dos debates por segmentos sociais organizados, temas e divisões territoriais, bem como a alternância dos locais de discussão.

**Art. 15.** As Sessões Temáticas poderão ser compostas de:

- I – palestras;
- II – grupos de trabalhos;
- III – plenárias;
- IV – oficinas;
- V – seminários;
- VI – ciclo de debates.

**§1º** As Sessões Temáticas terão como objetivo básico subsidiar a elaboração do Relatório do Diagnóstico, seguindo as orientações do Termo de Referência e as determinações do Conselho das Cidades e do Ministério das Cidades, de forma a se ter uma radiografia completa de todo o Município.

**§2º** Nas Sessões Temáticas poderão ser apresentados trabalhos sobre o tema respectivo, com o objetivo de esclarecer e contribuir para uma melhor compreensão da realidade.

**Art. 16.** Os temas a serem abordados e trabalhados em diversos níveis de aprofundamento, estão apresentados nesta Primeira Audiência Pública e serão referendados ou modificados.

**Parágrafo único.** Os temas propostos para discussão nos Grupos Temáticos são:

- I – Dinâmica socioeconômica, meio ambiente e urbanismo;
- II – Dinâmica dos recursos hídricos e saneamento básico, e;
- III – Aspectos jurídico-institucionais.

**Art. 17.** Caberá ao coordenador da respectiva Audiência Pública estabelecer os tempos e limites de intervenção dos participantes, em função do número de inscritos que desejam usar a palavra.

**Art. 18.** As Audiências Públicas desenvolverão suas atividades de acordo com a metodologia abaixo:

- I – apresentação e esclarecimentos dos Relatórios ou documentos apresentados;
- II – fusão, substituição, acórdão ou rejeição das propostas elaboradas;
- III – aprovação das propostas da Audiência Pública após conclusão do item II, cabendo debates e votação nos tópicos onde houver divergência.

**§1º** Os destaques da 2ª Audiência Pública poderão ser encaminhados à mesa diretora, durante a Audiência Pública, ou para o e-mail do PDDMA (lrplanodiretor@natal.digi.com.br), ou para o site da Prefeitura Municipal do Natal, de acordo com a sua complexidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo ser analisados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**§2º** Compete ao Coordenador da Audiência Pública, dirigir os trabalhos, ordenando a apresentação dos relatórios e dos demais documentos apresentados, sistematizando suas conclusões no encerramento de cada Audiência Pública.

**Art. 19.** As eventuais Moções devem ser encaminhadas em formulário específico à Secretaria do evento, para posterior aprovação na Audiência Pública.

**Art. 20.** As decisões das Audiências Públicas, em suas diversas atividades, serão tomadas por maioria de votos dos delegados credenciados e presentes.

**Parágrafo único.** Cabe ao Coordenador das Audiências Públicas, em caso de empate, proferir o voto de desempate.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 21.** O Município deverá envidar esforços para que, dentro do possível, os Delegados eleitos representem os diversos segmentos sociais, públicos e privados.

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pelo o Núcleo Gestor do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Município do Natal.

**Art. 23.** Este Regimento Interno segue as orientações da Resolução Nº 25, de 18 de março de 2005, do Ministério das Cidades, e entra em vigor a partir de sua aprovação ao final da Primeira Audiência Pública.

Natal, 01 de julho de 2008.

## ANEXO I

Os documentos referentes ao Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Município do Natal deverão ser encaminhados de acordo com os seguintes requisitos:

1. **Formatação:** Papel A-4 (297 mm X 210 mm);
2. **Margens:** superior = 3 cm, inferior = 2 cm, esquerda = 3 cm e direita = 2 cm;
3. **Editor de texto:** Word for Windows 2003® ou superior, utilizando caracteres Arial, tamanho = 12, espaçamento = 2. O trabalho não deverá exceder 15 páginas, incluindo resumos, quadros, tabelas, gráficos, ilustrações, notas e referências bibliográficas e folha inicial de rosto;
4. **Paginação:** deve constar no trabalho;
5. **Referências Bibliográficas:** Adotar formatação de acordo com a NBR 6023;
6. **Folha de Rosto:** A primeira folha do trabalho, a folha de rosto padronizada, deverá ser preenchida com:
  - **Nome do(s) autor(es)** – obrigatoriamente o trabalho deverá ter um autor, pessoa física, responsável original pelo texto encaminhado.
  - **Eixo Temático;**
  - **Sub-tema;**
  - **Título ou Objetivo;**
  - **Ementa;**
  - **Dados do Autor;**
  - **Entidade;**
  - **Endereço de correspondência do autor**, inclusive e-mail, se houver.
7. **Entregar duas cópias** do trabalho (em papel) e 01 (uma) em um disquete/CD ou através de correio, com registro (AR), na sala do Plano Diretor de Drenagem e

Manejo de Águas Pluviais do Município do Natal, situado à Rua Bel. Francisco Menezes de Mello, 90, Sala 1 – Ponta Negra – Natal/RN.

## **ANEXO II – DOS FORMULÁRIOS**

### **PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DO NATAL PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA FORMULÁRIO DE DESTAQUES**

DATA:

NOME:

TEXTO ORIGINAL E NÚMERO DO ARTIGO:

TEXTO PROPOSTO:

JUSTIFICATIVA:

## ANEXO III

# PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DO NATAL AUDIÊNCIA PÚBLICA FORMULÁRIO DE MOÇÃO

MOÇÃO Nº: 000/2008 -

**SUBTEMA:**

**PROPONENTE:**

**REPRESENTAÇÃO**

**(Entidade/Instituição):**

**DESTINATÁRIO:** Audiência pública

Os cidadãos presentes na primeira audiência pública de elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Município do Natal - PDDMA, reunidos em Natal, no dia XXXXXXXXXXXXXXXX,

Considerando (JUSTIFICATIVA)

Aprovam a Moção de seguinte teor:

(PROPOSITURA)

(DADOS DO DESTINATÁRIO) nome e endereço completos

Observações:

---

**Título NOME**

**Coordenador do Evento**